



**MUNICÍPIO DE FORMIGA –
Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

CEP 35570-148

3329 1843

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

ATA DA SESSÃO

ORIGINAL ASSINADO

A Agente de Contratação Amanda Francêz Silva nomeada pela portaria 5.692 de 2 de julho de 2024, a fiscal do contrato Márcia Cristina Beirigo Arantes nomeada pela portaria 5.739 de 23 de agosto de 2024 e sua equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, retornou a sessão dia 01 de outubro de 2024, às 9 (nove) horas, em razão do Processo licitatório nº 149/2024, Modalidade: Leilão nº 002/2024, cujo objeto é a doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do município mediante implantação de unidade produtiva. Informa-se que, em cumprimento ao estabelecido no Art.17, §5º, da Lei 14.133/2021, a sessão foi gravada em áudio e vídeo, assegurando o registro de todos os atos praticados na mesma e garantindo a máxima transparência e segurança jurídica do procedimento. A Agente de Contratação informa, ainda, ser responsável apenas pela verificação do cumprimento das normas da licitação, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, termos de referência, avaliação de mercado e, ainda, não ser responsável por decisões técnicas e discricionárias dos gestores, cabendo à Autoridade Máxima a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato administrativo. Dando continuidade aos atos pertinentes retornaram a abertura do Envelope 2 – Proposta e analisaram seu conteúdo de acordo com o instrumento convocatório. Sendo identificado o seguinte: a empresa **AM TURISMO FORMIGA** requereu o item 1 e 2 e obteve 180 pontos, porém para o item 1 descreveu que precisava de uma área de 3.000m² estando em desacordo com a Lei Municipal 6080/2023 e o item 9.4 do instrumento convocatório que informam “A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido”. Nos demais documentos e no requerimento referente ao item 2 desta empresa foi verificado a conformidade com as exigências do instrumento convocatório; a empresa **FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** requereu o item 1 e 2 e obteve 160 pontos, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social do balanço patrimonial cuja exigência consta no item 7.2.4. VII, “b”; a empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA** requereu o item 1 e obteve 320 pontos, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial cuja exigência consta no item 7.2.4. VII “b”; A empresa **GM RECUPERADORA SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** requereu o item 2 e obteve 200 pontos, cabe ressaltar que no requerimento citou item 1 mas conforme a descrição do lote e sua matrícula constante no mesmo requerimento referiu-se ao item 2, constatando-se apenas um erro de digitação; a empresa **INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE BISCOITOS ARAXÁ LTDA** requereu o item 2 e obteve 280 pontos, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento e o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou através do Sped cuja exigência consta no item 7.2.4. VII “b”; a empresa **GR JUNIOR TRANSPORTES LTDA** requereu o item 1 e obteve 220 pontos, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial e o documento do índice de liquidez, apenas mencionou o resultado do mesmo no requerimento; a empresa **DANKEL LOGÍSTICA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** requereu o item 1 e obteve 260 pontos, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento e o balanço patrimonial registrado na



**MUNICÍPIO DE FORMIGA –
Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

CEP 35570-148

3329 1843

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

Junta Comercial ou através do Sped cuja exigência consta no item 7.2.4. VII “b”; a empresa **MAIS VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** requereu o item 2 e obteve **300 pontos** e apresentou documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório; a empresa **BASE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** requereu o item 2 e obteve **460 pontos** e apresentou documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório; a empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS** requereu o item 1 e 2 e obteve **360 pontos**, porém para o item 1 descreveu que precisava de uma área de 2.000m², estando em desacordo com a Lei Municipal 6080/2023 e o item 9.4 do instrumento convocatório que informam “A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido”. Nos demais documentos e no requerimento referente ao item 2 desta empresa foi verificado a conformidade com as exigências do instrumento convocatório; a empresa **CENTENÁRIO CAFÉS LTDA** requereu o item 2 e obteve **220 pontos**, porém não apresentou o termo de abertura e encerramento e o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou através do Sped cuja exigência consta no item 7.2.4. VII “b” e descreveu que precisava de uma área de 1.000m², estando em desacordo com a Lei Municipal 6080/2023 e o item 9.4 do instrumento convocatório que informam “A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido”. Cabe ressaltar que referente a questão do coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido, a fiscal do contrato explicou aos licitantes presentes o motivo de tal porcentagem devido as reversões acontecidas no município, e ainda, reafirmou que esta informação estava clara no edital convocatório, bem como na Lei 6.080 de 18 julho de 2023 e os licitantes presentes não apresentaram questionamentos. Diante disso, a Agente de Contratação classifica as propostas para o item 1 da seguinte forma: em 1º (primeiro) lugar a empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS** com **360 pontos**; 2º (segundo) lugar a empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA** com **320 pontos**; 3º (terceiro) lugar a empresa **DANKEL LOGÍSTICA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** com **260 pontos**; 4º (quarto) lugar a empresa **GR JUNIOR TRANSPORTES LTDA** com **220 pontos**; 5º (quinto) lugar a **AM TURISMO FORMIGA** com **180 pontos**; 6º **FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** com **160 pontos**. No entanto, como mencionando anteriormente as propostas das referidas empresas descumpriram as exigências editalícias, portanto, a Agente de Contratação julga as propostas das licitantes acima **DECLASSIFICADAS**. Para o item 02, a Agente de Contratação classifica e julga as propostas das licitantes, da seguinte forma: As propostas que atenderam as especificações do edital convocatório e portanto, julgadas **CLASSIFICADAS** foram as empresas: em 1º (primeiro) lugar a empresa **BASE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** com **460 pontos**; 2º (segundo) lugar a empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS** com **360 pontos**; 3º (terceiro) lugar a empresa **MAIS VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** com **300 pontos**; 4º (quarto) lugar a empresa **GM RECUPERADORA SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** com **200 pontos**; 5º (quinto) lugar a empresa **AM TURISMO FORMIGA** com **180 pontos**. As demais empresas **INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE BISCOITOS ARAXÁ LTDA** com **280 pontos**, **CENTENÁRIO CAFÉS LTDA** com **220 pontos** e **FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** com **160 pontos**, ofertaram propostas também para o item 02, porém



**MUNICÍPIO DE FORMIGA –
Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

CEP 35570-148

3329 1843

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

conforme informado acima, não atenderam o especificado no instrumento convocatório, portanto, A Agente de Contratação **DESCCLASSIFICA** suas propostas. A Agente de Contratação informou o resultado aos licitantes e questionou se havia interesse quanto a interposição de recursos aos licitantes presentes, o que foi manifestado pelas empresas PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA e ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS. Cabe ressaltar que conforme Artigo 165 § 1º I da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, portanto, as demais empresas que não se manifestaram, implicará na decadência do direito de recorrer. Conforme o item 8 do edital observado o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, a proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata e o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. A Agente de Contratação ressaltou que conforme o item 9.1 do instrumento convocatório concluído o processo licitatório, o resultado será homologado e o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos. A agente de Contratação informou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada. Avisou também que esta ata seria enviada por e-mail de todos licitantes participantes do certame, e caso os licitantes tivessem interesse poderiam esperar a finalização da mesma para assinatura, porém, todos se ausentaram da sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Amanda Francêz Silva

Márcia Cristina Beirigo Arantes – Fiscal do Contrato

Nathane Carolina Vieira Silva – Equipe de Apoio